

Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

RESOLUÇÃO Nº 02, de 20 de Março de 2012

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São José dos Pinhais, relativas ao exercício de 2011, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, em reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1435/09;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;


Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, referentes ao ano de 2011, com as seguintes ressalvas:



Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

- I. Os dados foram encaminhados pela Secretaria de Saúde em tempo inferior ao necessário para a eficaz avaliação;
- II. Houve alteração dos membros do Conselho e a maioria tomou posse em 14 de dezembro de 2011, não realizando o acompanhamento das ações/dados da Saúde durante o ano de 2011. Portanto, estes apenas tomaram conhecimento das informações em março de 2012, quando a Secretaria de Saúde fez a apresentação, dificultando assim a análise de dados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. As informações contábeis apresentadas não discriminaram quais os valores identificados como repasses aos convênios e quais são os procedimentos foram conveniados;
- IV. Quanto aos internamentos, mesmo tendo havido reformas e ampliações no hospital municipal, ainda assim ocorreu uma diminuição na quantidade do 1º para o 4º trimestre;
- V. A Rede de urgência/emergência apresentou um numero maior de consultas do que indica a Portaria nº 1101/2002;
- VI. Os valores empenhados estão bem acima dos valores pagos até o fim do período.

Art. 2º Propor as seguintes recomendações:

- I. Que para aprovação do Relatório de gestão de 2012, a Secretaria de Saúde encaminhe os dados a serem analisados pelo Conselho Municipal de Saúde com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- II. Que na apresentação sejam acrescentadas:
 - ⋈ notas explicativas à prestação contábil;
 - ⋈ a demanda reprimida de solicitação de Licença Sanitária Inicial para funcionamento;
 - ⋈ as ações do município/Vigilância Sanitária quanto às inspeções e apreensões de medicamentos vencidos.
- III. Que se faça um trabalho de divulgação da Ouvidoria do Município, pelo fato de ter havido uma redução na recepção desta no 4º trimestre.

Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

IV. Que sejam planejadas e executadas ações para o ano de 2012 que visem:

- ↳ Ampliar o número de consultas odontológicas, que em 2011 constaram apresentadas apenas 39.117 consultas, contra 66.053 recomendados pela Portaria nº 1101/2002;
- ↳ Ampliar as consultas na rede de Especialidades, que em 2011 constaram reprimidas 10.465 consultas, tendo, portanto, quase 900 consultas por mês sem atendimento;
- ↳ Que se aumentem os investimentos em Média e alta Complexidade, visando minimizar a demanda reprimida e tempo de espera para os procedimentos.

Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 1º e 2º, desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2012, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar.

São José dos Pinhais, 20 de março de 2012.


Auro Luis Ferreira de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – SJP/PR

Homologo a presente Resolução

em 20 / 03 / 2012.


Irvando Luiz Carula

Secretário Municipal de Saúde